



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 47, DE 2025.

Da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINAN-CEIRA, sobre o Projeto de Lei nº 47/2025, que “Dispõe sobre a concessão de contribuição financeira à Associação Cultural e Esportiva FlaPedra, e dá outras providências”.

RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 47, de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que trata sobre a concessão de contribuição financeira à Associação Cultural e Esportiva FlaPedra.

Designado relator desta Comissão, recebi a matéria, e, após analisá-la, passo a emitir parecer nos termos abaixo descritos.

Ao projeto, até essa fase da tramitação, não foi apresentada emenda ou substitutivo.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto em análise foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, tendo sido verificado que se mostra regular.

No tocante ao aspecto orçamentário, conforme estabelece o artigo 2º do projeto, a contribuição proposta encontra respaldo em dotação já consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2025. Tal previsão assegura a observância do princípio da legalidade orçamentária, previsto no art. 167, inciso II, da Constituição Federal, bem como da necessária compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Dessa forma, garante-se não apenas a regularidade formal da despesa, mas também a responsabilidade fiscal na gestão dos recursos públicos, em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que impõe o equilíbrio entre receitas e despesas como condição para a efetividade e sustentabilidade das políticas públicas”.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta relatoria conclui que o projeto de lei em análise preenche os requisitos necessários para sua aprovação na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira. Assim, esse relator é favorável a continuidade dos trâmites necessários, devendo ser enviado ao plenário para deliberação dos nobres edis.

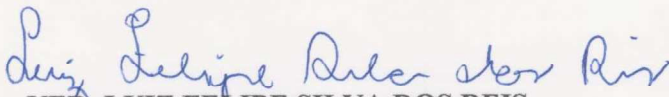
12/5/25

David Moreira Vitor



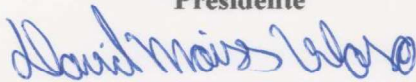
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Sala das Comissões, 12 de setembro de 2025.


VER. LUIZ FELIPE SILVA DOS REIS
Secretário/Relator

VOTOU DE ACORDO COM O RELATOR


VER. JOSÉ PAULO DA SILVA
Presidente


VER. DAVID MOISÉS VELOSO
Vice-Presidente